



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **027/2022**, processo administrativo nº **2021/000025099-00**, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de 600 (seiscentos) Computadores ou Mini Computadores acompanhados de 01(um) Monitor a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas demandar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **DATEN**,

### QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-027-2022>

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **DATEN**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

### RESPOSTA:

**QUESTIONAMENTO 1:** "O entendimento pode seguir o descrito no item 6.1.13.2: a primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida OU o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional. Neste caso, e entendendo que há essa preocupação das entidades de órgãos públicos e privados, quanto a redução de acúmulos de resíduos, bem como a manutenção do meio ambiente, a Empresa Licitante poderá indicar o link para download dos arquivos de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, em portal eletrônico (web), preferencialmente, da página do fabricante das peças e componentes."

**QUESTIONAMENTO 2:** "Esta Coordenadoria de Licitação entende que se a declaração do fabricante se tratar de documento estrangeiro, deve seguir o processo de tradução conforme preconiza a Cláusula 16.8 do Edital, caso contrário, poderá permanecer em língua portuguesa conforme documento original."

**QUESTIONAMENTO 3:** "Esta Coordenadoria de Licitação informa que o Edital não prevê prazo para entrega de documentação original, pois o envio de todo documento necessário durante o certame é feito por meio do sistema eletrônico, e seus prazos seguem as etapas do Pregão Eletrônico. Cita-se como exemplo, a Cláusula Sétima, onde é estabelecido o prazo para envio da Proposta de Preços e documentação de habilitação, até a data e o horário marcados para abertura da sessão."

**QUESTIONAMENTO 4:** "Esta SETIC entende que as assinaturas eletrônicas possuem seguranças jurídicas, visto a aprovação da Lei 11.419 de 2006, onde estabeleceu um marco para a tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, a partir da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, por meio do uso de certificado digital, registrados com as cadeias e certificação ICP-Brasil (principalmente) e RFB, da Receita Federal do Brasil." Deste modo, em complemento ao posicionamento do Setor Técnico Demandante, esta Coordenadoria de Licitação destaca a necessidade de envio de qualquer documentação referente ao certame, por meio do sistema eletrônico, dispensando as vias físicas destes documentos."

**QUESTIONAMENTO 5:** "por tratar-se de um único item ou lote, o entendimento não é de faturar separadamente teclados, mouse, e o próprio computador."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/04/2022 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 23 de março de 2022.

**Tatiana Paz de Almeida**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA**,  
**Coordenador(a)**, em 23/03/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0489107** e o código CRC **22D78264**.

---

**Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTO/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 27/2022 - TJ - AM - Item: 1. (PID - 0298-22).**

---

**Rauny dos Santos Pena Forte** <rauny.forte@tjam.jus.br>

23 de março de 2022 12:23

Para: Maria Gabriela Galvão Barbosa Dos Santos <maria.barbosa@tjam.jus.br>

Cc: dvtic@tjam.jus.br, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, Rodrigo Dos Santos Marinho <rodrigo.marinho@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Bom dia prezados.

Segue manifestação dos questionamentos requisitados:

Atenciosamente,

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM  
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC  
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Ofício 076 - Solicitação de Esclarecimentos\_PE\_027\_2022-SEI 2021\_000025099-00.docx.pdf**  
240K



Ofício n.º 076/2022 SETIC

Manaus, 23 de março de 2022

A Sra  
**Maria Mendonça Pessoa de Souza**  
Coordenadoria de Licitações - COLIC

**Referente ao questionamento da empresa Daten, segue:**

Questionamentos sobre Solicitação de Esclarecimento ((Mídias/Tradução Juramentada/Envio De Documento/Documentos Originais/Nota Fiscal) PE 27/2022-TJ - AM - Item: 1. (PID - 0298-22).

**PERGUNTA 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA À PERGUNTA 01** = O entendimento pode seguir o descrito no item 6.1.13.2: a primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida OU o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional. Neste caso, e entendendo que há essa preocupação das entidades de órgãos públicos e privados, quanto a redução de acúmulos de resíduos, bem como a manutenção do meio ambiente, a Empresa Licitante poderá indicar o link para download dos arquivos de



reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, em portal eletrônico (web), preferencialmente, da página do fabricante das peças e componentes.

**PERGUNTA 02** – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA À PERGUNTA 02** = Esta Secretaria de TI entende que sim, e não se opõe desde que não haja partes faltantes ou parcialmente traduzidas para a língua portuguesa.

**PERGUNTA 03** - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

**RESPOSTA À PERGUNTA 03** = Esta SETIC entende que a resposta para essa pergunta precisa ser esclarecida pela equipe do Setor de Coordenadoria de Licitação (COLIC).

**PERGUNTA 04** – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**RESPOSTA À PERGUNTA 04** = Esta SETIC entende que as assinaturas eletrônicas possuem seguranças jurídicas, visto a aprovação da Lei 11.419 de 2006, onde estabeleceu um marco para a tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, a partir da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, por meio do uso de certificado digital, registrados com as cadeias de certificação ICP-Brasil (principalmente) e RFB, da Receita Federal do Brasil.

**PERGUNTA 05** - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA À PERGUNTA 05** = por tratar-se de um único item ou lote, o entendimento não é de faturar separadamente teclados, mouse, e o próprio computador.

Atenciosamente,

**RAUNY DOS  
SANTOS PENA  
FORTE**

Assinado de forma digital  
por RAUNY DOS SANTOS  
PENA FORTE  
Dados: 2022.03.23 14:09:31  
-04'00'

*(assinado digitalmente)*

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Chefe do Setor de Suporte e Atendimentos dos Fóruns da Capital - SETIC